1148/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Comunidade Ativa

LEI N.º 990/G.P/2003

De, 20 de Março de 2.003

ALTERA OS ARTIGOS 1.º E 2.º E ADICIONA-SE OS §§ 1.º , 2.º E 3.º AO ART. 2.º, DA LEI N.º 963/2002, DATADA DE 02 / 10 / 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Altera os Artigos 1.º e 2.º e adiciona-se os §§ 1.º, 2.º e 3.º ao Art. 2.º, da Lei n.º 963/2002, datada de 02/10/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º - Reorganiza a estrutura do Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno – RO, criando o Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2.º - O servidor efetivo que responder pelo setor de Patrimônio e almoxarifado, perceberá uma gratificação no valor de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

§ 1.º - A gratificação será reajustada de acordo com os aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, conforme Art. 21 da Lei n.º 151/89.

§ 2.º - O servidor efetivo que for nomeado para ocupar a referida função não terá direito a Gratificação de Produtividade.

§ 3.º - O servidor responsável por este setor deverá efetuar o controle da entrada e saída de todo material adquirido por esta Casa de Leis, bem como o controle dos bens móveis e/ou permanentes".

Cont. da Lei n.º 990/G.P/2003 fls. 02

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º / 03 / 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 20 de Março de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Cont. da Lei n.º 990/GP/2005 fls. 02

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Herrera Sobrinho
Pimenta Bueno, 20 de Março de 2.003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal